



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Tanilson Tarso Nóbrega Soares - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei ° 19/2022

AUTOR : Vereador Tanilson Tarso Nóbrega Soares

EMENTA: *“Fica permitida a circulação de carros com placas oficiais municipais , estaduais e ou federais, com ou sem passageiro, em qualquer horário e dia da semana, nas faixas exclusivas de ônibus existentes e a serem implantadas dentro do perímetro urbano da Cidade de João Pessoa, e dá outras providências. “*

A Câmara Municipal de João Pessoa decreta:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes Urbanos autoriza a circulação de carros oficiais de todas as esferas a transitar em todas as faixas e pistas que compõem os corredores exclusivos de ônibus do sistema de transporte público, nas seguintes condições:

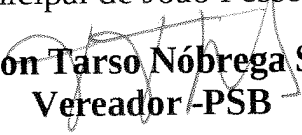
§ 1º com passageiro, em qualquer horário e dia da semana;

§ 2º nas faixas da direita, incluindo as que compõem os corredores exclusivos de ônibus do sistema de transporte público.

§ 3º nas faixas da esquerda que não fazem parte dos corredores exclusivos de ônibus do sistema de transporte público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 17 de Junho de 2022

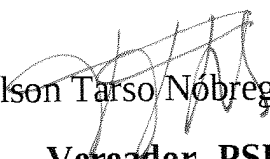

Tanilson Tarso Nóbrega Soares
Vereador - PSB

JUSTIFICATIVA

A propositura do presente Projeto de Lei, tem por objetivo facilitar o trânsito de carros oficiais nas esferas municipal, estadual e federal que trafegam em nossa cidade, haja vista, muitos como é o caso das ambulâncias se utilizarem da urgência como necessidade para socorrer vidas.

Peço, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto.

Sendo assim, solicito aos nobres pares a aprovação da presente propositura.


Tanilson Tarso Nobrega Soares
Vereador -PSB